

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0097/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, PARA SERVIÇO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA DA PÁTRIA, NESTE MUNICÍPIO (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303, Km 47, Sala 02, Bairro Triângulo, no município de Ibicaré – SC, CEP: 89.640-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Caldeira, portador do RG nº 6.129.029-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 25 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);

CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Engenharia do Município;

CONSIDERANDO que a conclusão da obra foi essa semana;

CONSIDERANDO a necessidade da conferência dos serviços por parte da fiscalização e realização das medições finais;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 15 (quinze) dias, com novo prazo iniciando em 26 de março de 2023 e findando em **09 de abril de 2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310